



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 109/2025 DE 17/11/2025

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº. 1317/2024 de 22 de novembro de 2024, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Japira para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 899.550,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Administração e Planejamento	
03.001	Assessoramento Superior	
04.122.0003.2005	Transferencias a Consorcios de Desenvolvimento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
06	Cultura, Lazer e Turismo	
06.002	Lazer e Turismo	
27.695.0006.2023	Manutenção e Incentivo ao Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2465	00857-CONVENIO SETU 0602/2025 FEJAPI	699.550,00
	SUBTOTAL	699.550,00
	TOTAL	899.550,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, Inciso II (Excesso de Arrecadação) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVENIO SETU 0602/2025 FEJAPI	699.550,00
	TOTAL	899.550,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japira-Pr, em 17 de novembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
PREFEITO